

Of. nº 904/GP.

Paço dos Açorianos, 19 de novembro de 2009.

Senhor Presidente:

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e de seus nobres Pares, o incluso projeto de lei que busca autorização legislativa para abertura de Crédito Especial, no Executivo Municipal, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Tal crédito, que tem como fulcro a Portaria nº 3.066, de 23 de dezembro de 2008, do Ministério da Saúde, que define valores de financiamento do Piso de Atenção Básica Variável para estratégia de Saúde da Família e de Saúde Bucal, instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica e a Portaria nº 627, que cria o Incentivo Municipal à Estratégia de Saúde da Família (IMESF), visa repassar incentivo exclusivamente a entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, com objetivo de estimular a sua participação no desenvolvimento e aprimoramento da Estratégia de Saúde da Família no âmbito do Município de Porto Alegre.

Valho-me da oportunidade, Senhor Presidente, para enviar-lhe votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

José Fogaça,
Prefeito.

A Sua Excelência, o Vereador Sebastião Melo,

Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.
PROJETO DE LEI Nº 045/09.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
Crédito Especial no valor de R\$
900.000,00 (novecentos mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), de acordo com o demonstrativo abaixo, que expõe a classificação orçamentária do crédito, bem como seu respectivo recurso.

PROGRAMA: 100 – A Receita é Saúde

Crédito: 1800.1801-10.0301.0100.2139 - ASSISTÊNCIA EM SAÚDE BÁSICA E ESPECIALIZADA

Órgão Executor - SMS / Secretaria Municipal de Saúde

3350 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

R\$ 900.000,00

Tesouro - Vinculados pela Constituição - Saúde

Recurso: Programa:110 - Mais Recursos, Mais Serviços

Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

2100. 2100.28.0843.110.9050 - DÍVIDA INTERNA - EGM

3290 - Juros e Encargos da Dívida

R\$ 900.000,00

Tesouro - Livre - Administração Direta

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fogaça,
Prefeito.